

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TV VIA INTERNET.

TV VIA INTERNET EM SEU APLICATIVO PRÓPRIO).

TAXA CADASTRAL (MANUTENÇÃO)

TIPO: ACESSO VITALÍCIA OU TV BOX NÚMERO DO CONTRATO:	_
Contratante:	portador da cédula de identidade R.G. nº
e inscrito no CPF/MF nº domiciliado na (), (N°), (Cidade:)	, residente e
Contratado : JM TV PARÁ ,inscrito no CNPJ/MF no Rodolfo Chemont, S.N Belém PA CEP: 66615-170	
Pelo presente instrumento particular de prestação em seu Aplicativo Próprio. profissional de Adminis acordados quanto segue:	
DO OBJETO DO CONTRATO	
CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como Prestação de Serviços de Acesso a Canais de TV o contratado deve manter seu registro regularizado Administração, sob pena de ser considerado extint	via internet, sendo que, em sua vigência, o no Conselho Regional de
CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviço clientes por este indicados.	s diretamente a contratante ou aos
DOS SERVIÇOS	
CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguinte	es serviços (SERVIÇOS DE SINAL DE

CLÁUSULA 4ª: O contratado fará uma cobrança referente a taxa de manutenção cadastral numa data 01/01 do ano referente. Valor da Taxa Cadastral \$ 30,00 (Trinta Reais), A taxa Cadastral equipamentos a (ACESSO VITALÍCIA / TV BOX).

OBSERVAÇÃO: Valor de cada acesso \$ 30,00 (Trinta Reais).

OBSERVAÇÃO 1: ACESSO VITALÍCIA OU TV BOX, NÃO TEM MENSALIDADE.

CLÁUSULA 5^a: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospeção dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento o execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.
- CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:
- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d)Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.
- CLÁUSULA 7^a: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:
- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o prestisto neste instrumento de contrato.
- b)Deixar a contratante de observar quaiquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9^a: O presente contrato, terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contraria, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10^a: As parte elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

(Belém,	de	de 20)	

JONAS MIRANDA DAS NEVES (JM TV PARÁ)

(assinatura do Contratante)